



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN
SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO GRANDE DO NORTE
IPHAN-RN

PROCESSO Nº 01421.002341/2014-35

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PARA RESTAURAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEMUT QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN- SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO RIO GRANDE DO NORTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE NA FORMA ABAIXO:

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze), o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis n.ºs 8.029 e 8.113, respectivamente de 12 de abril e de 12 de dezembro, ambas de 1990, com sede em Brasília, DF, por intermédio da sua **SUPERINTENDÊNCIA NO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Duque de Caxias, 158, Ribeira, CEP: 59.012-200, Natal/RN, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 26.474.056/0044-01 neste ato representada por sua Superintendente, a arquiteta Andréa Virgínia Freire Costa, inscrita no CPF-MF sob o n.º 967.319.584-68, matrícula SIAPE n.º 2549628, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, autarquia de Regime especial vinculada ao Ministério da Educação, situada na Av. Senador Salgado Filho, 3000, Campus Universitário, Bairro Lagoa Nova, Natal, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 24.365.710/0001-83, neste ato representada pela Magnífica Reitora a Professora Ângela Maria Paiva Cruz, inscrita sob o CPF-MF sob n.º 074.596.964-04, denominada **PROPONENTE**, conforme o constante administrativo n.º 01421.002341/2014-35, doravante denominado "processo", resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** submetendo-se pelas demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

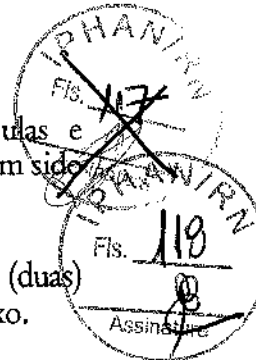
O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada Ação PAC n.º 356 com alteração da **CLÁUSULA DA VIGÊNCIA** prorrogando a vigência por mais 7 (sete) meses, passando este a vigorar pelo período de 17/10/2015 a 16/05/2016.

EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes declaram, expressamente, que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, firmado em 17/03/2015, que não tenham sido expressa ou implicitamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e pactuadas assinam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Natal (RN), 07 de outubro de 2015.

Pelo **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE**

ANDRÉA VIRGÍNIA FREIRE COSTA
Superintendente do IPHAN/RN
CONCEDENTE

Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ
Reitora
Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte
PROPONENTE

Nome:
CPF nº:
Assinatura:

Nome:
CPF nº:
Assinatura:

